

CONSELHO DA MAGISTRATURA

RECURSO ADMINISTRATIVO nº 0000441-10.2026.2.00.0805
 [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
 RECORRIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 RECORRENTE: OMISSIS
 Relator: Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa

DECISÃO

Diante dos termos da certidão de ID nº 7353371, da qual se afere que “os presentes autos foram cadastrados equivocadamente, haja vista que, quando da sua autuação, já existiam os autos de Recurso Administrativo nº 0000141-48.2026.2.00.0805, autuados em 22/01/2026, com as mesmas partes e o mesmo pedido, julgado em 09/03/2026, cuja decisão foi: “Recurso conhecido e Não Provido, à unanimidade”; determino o arquivamento do presente Recurso Administrativo.

Salvador, data registrada no sistema
 Des. Renato Ribeiro Marques da Costa
 Desembargador

PUBLICAÇÃO DE EMENTAS DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO DOS ADVOGADOS CADASTRADOS, POR TRATAR DE SEGREDO DE JUSTIÇA.

Nº 0000124-12.2026.2.00.0805 – Recurso Administrativo.
 Recorrente: Omissis
 Advogado: Bel. Juciara da Silva Abreu Santana (OAB/BA 40644)
 Recorrido: Omissis
 Relator: Des. Renato Ribeiro Marques da Costa
 Decisão: “Negou-se Provimento, à unanimidade”. Observação: Impedida a Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
 Ementa:
 PROCESSO SIGILOSO. ACESSO APENAS AOS ADVOGADOS CADASTRADOS.

Nº 0000059-17.2026.2.00.0805 – Recurso Administrativo.
 Recorrente: Omissis
 Advogada: Belª. Suzana Cristina Brito de Souza (OAB/BA 66545)
 Recorridos: Omissis
 Relator: Des. Renato Ribeiro Marques da Costa
 Decisão: “Negou-se Provimento ao Recurso, à unanimidade”. Observação: Impedido o Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá.
 Ementa:
 PROCESSO SIGILOSO. ACESSO APENAS AOS ADVOGADOS CADASTRADOS.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 24 de abril de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos
 Diretor de Secretaria

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada no dia 29/04/2026 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

| Nº | PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO | RELATOR(A) |
|----|-------------------------|--|---|---|
| 1 | 80506281.002305/2026-14 | Exmo. Sr. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do TJBA. | Proposta de alteração do art. 57 do Regimento Interno do TJBA, com o objetivo de redefinir os horários de início, de encerramento e de intervalo das sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. | Exmo. Sr. Desembargador Livaldo Reiche Raimundo Britto. |

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|---|--|
| 2 | 80520988.000007/ 2026-63 | Exmo. Sr. Dr. Rafael Siqueira Montoro, Juiz de Direito Titular da 20ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador. | Proposta de atualização da Resolução nº 14/2019, que disciplina o Planejamento Judiciário de Primeiro Grau. | Exma. Sra. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. |
| 3 | TJ-ADM-2024/43933 | Exma. Desembargadora Soraya Moradillo Pinto. | Proposta de Emenda Regimental para incluir o art. 201-B e alterar o § 2º do art. 319, todos do RITJBA. | Exmo. Sr. Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto. |
| 4 | 80520434.000019/ 2026-54 | Exma. Sra. Dra. Iasmin Leão Barouh, Juíza de Direito. | Pedido de alteração do nome do Fórum da Comarca de São Francisco do Conde/BA. | Para distribuição. |

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

Rafael Smith Freire Lima
Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

3ª Sessão Solene de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, para recondução do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia – Biênio 2026-2028, com consequente início de exercício, e celebração à Turma de 1991 (Turma Mário de Moura Conceição) pelos trinta e cinco anos de ingresso no Ministério Público do Estado da Bahia, com homenagem póstuma aos membros Jânio Peregrino Braga e Mário de Moura Conceição, a ser realizada no dia 5 de maio de 2026, terça-feira, às 16:30 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 1578, DE 23 DE ABRIL DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, no art. 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018) e Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o teor dos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94596/2026, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS cujas inscrições à REMOÇÃO INTERNA e à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, foram deferidas ou indeferidas, nos termos do edital nº 1406/2026, publicado no DJE de 9/4/2026, para SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, vaga em 16/3/2026, ou vaga remanescente. A PROMOÇÃO fica condicionada à desistência da inscrição dos Promotores de Justiça em disponibilidade remunerada, na forma do art. 1º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

| | CANDIDATOS | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996 | OPÇÃO |
|---|---|---|-------|
| 1 | Luciano Santana Borges - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 2 | Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto – Promotora de Justiça em disponibilidade remunerada em razão da extinção da Promotoria de Justiça de Assistência da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça pela Lei nº 14.645/2023 | Deferida | Não |